



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 24 DE MAIO DE 2004

**Ementa: Autoriza a criação
do Grupo de Estudos
Pluricultural - GEP**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

1º – Fica a Administração Pública Municipal autorizada a criar o Grupo de Estudos Pluricultural – GEP.

Art. 2 - O Grupo de Estudos Pluricultural tem o objetivo de organizar a discussão e capacitar os educadores da Secretaria Municipal de Educação para que os mesmos se apropriem dos conhecimentos referentes à cultura negra e possam desenvolver seu trabalho de forma a contribuir para a diminuição do racismo e da discriminação, formando cidadãos que efetivamente conheçam as diferenças para que as possam respeitar.

Art. 3 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração da proposta pedagógica e a supervisão na implantação da mesma, incluindo nessa proposta um sistema de avaliação continuada.

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tele: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

..... Fls 02

Art. 4 – As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do programa de educação continuada.

Art. 5 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2004

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 22/04
Autor Maria de Fátima Dias Mendes

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tele: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uol.com.br